



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DF)

INFORMAÇÃO n.º 015 / 2021 . torres

DATA : 2021/04/30	
NIPG : 2057/21	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 3050	PARA : Sr.º Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 051.001. - Por Administração Directa	ASSUNTO : Envio das peças do procedimento - prestação de serviços de operação/manutenção de 32 ETAR's e 4 EEAR; de acordo com os requisitos que se identificam no Caderno de Encargos, sua localização está disponível numa pasta eletrónica, parte integrante do Caderno de Encargos; que será considerada como Anexo ao presente concurso.
PROCESSO : ----	

DESPACHO :

Aprovo

  
Eduardo Tavares em 04-05-2021

PARECER :

Pode o Sr Presidente aprovar a abertura e das peças do procedimento - prestação de serviços de operação/manutenção de 32 ETAR's e 4 EEAR. Deve ainda, assinar convite e caderno de encargos.

Carla Victor em 03-05-2021



SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

No cumprimento do Despacho Superior de 21 de abril de 2021 do Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº026/2021, do chefe da Divisão de Águas e Saneamento em Regime de Substituição, e de acordo com o despacho datado de 23 de abril de 2021 da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, e, em conformidade com os pareceres constantes no processo, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

**1. Da decisão de contratar**

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 32.º a 36.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para prestação de serviços de operação/manutenção de 32 ETAR's e 4 EEAR; de acordo com os requisitos que constam do Caderno de Encargos; a sua localização está disponível numa pasta eletrónica, parte integrante do Caderno de Encargos; que será considerada como Anexo ao presente concurso, enviada aquando do envio das peças do procedimento.

**Nota:** Deve o Serviço/Técnico que procede ao envio das peças do procedimento ir aos associados no ATE deste processo, e retirar a pasta electrónica aí disponível (Link), e anexa-la ao email, aquando do envio do Convite e Caderno de Encargos, disponibilizando-as aos concorrentes a convidar.

**2. Escolha do tipo de procedimento**

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de consulta prévia.

**3. Entidades a convidar.**

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º 114º, CCP, que a entidade adjudicante deve convidar a apresentar proposta, pelo menos três entidades.

Propõe-se, que sejam convidadas as seguintes entidades prestadoras destes serviços, conforme indicação do serviço que manifesta a necessidade e aprovado pela entidade adjudicante.

- AGR – Engenharia e Serviços, email: [agr.servicos@sapo.pt](mailto:agr.servicos@sapo.pt), [cmendes.agr@sapo.pt](mailto:cmendes.agr@sapo.pt),
- AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A., email: [ags@ags.pt](mailto:ags@ags.pt);
- Be Water, S.A. e-mail: [bewater@bewater.com.pt](mailto:bewater@bewater.com.pt);

De acordo com a informação reportada pela Secção de Aprovisionamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

**4. Aprovação das peças**

De acordo com a alínea c) do n.º1 art.º 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento – caderno de encargos e convite.

**5. Preço**

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.1 do art.º 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €25.9200,00 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte euros) + IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 364/2021.

O preço foi fixado, tendo em conta a aplicação do preço unitário de anteriores procedimentos (NIPG 7153/19) às quantidades propostas, conforme referido pelo serviço que manifesta a necessidade e aprovado pela entidade adjudicante.

6. De acordo com o que dispõe o referido diploma legal torna-se necessário proceder à designação do júri, já evidenciado no processo.

Nuno Jacinto ----- Presidente  
 Daniela Ferradosa ----- 1.º Vogal efetivo  
 José Torres ----- 2.º Vogal efetivo  
 Cristina Aires ----- 1.º Vogal Suplente  
 Carla Victor ----- 2.º Vogal Suplente

Todos os membros do Júri aqui designados subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses, conforme modelo previsto no anexo XIII ao presente Código e que dele faz parte integrante.

7. O critério de adjudicação e os eventuais fatores e subfactores:

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo por base a avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do previsto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 74.º do CCP.

Nos termos do disposto nos n. (s) 4 e 5 do artigo 74.º do CCP, estabelece-se como critério de desempate, o sorteio, a desenrolar presencialmente com os interessados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência de um dia útil, do qual será lavrada ata por todos os presentes.

8. Preço ou custo anormalmente baixo: Para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 71.º do CCP, o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando o preço da proposta for 20% (vinte por cento) inferior em relação à média dos preços das propostas admitidas.

9. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

10. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimentais:

a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 10 dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados até ao primeiro terço do termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

c) Da adjudicação / outorga do contrato

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subsequentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. E só após a entidade adjudicatária apresentar os documentos de habilitação, é que é possível a outorga do contrato.

d) Quando é notificada a minuta do contrato, para efeitos de aprovação da mesma pela entidade adjudicatária, se esta não vier dizer nada, a entidade adjudicante tem de guardar 2 dias para que a mesma se considere aceite. A entidade adjudicatária pode emitir uma declaração, antes desse prazo, em que aceita a minuta do contrato, ficando desta forma a entidade adjudicante dispensada de aguardar pelo termo dos 2 dias anteriores referidos.

#### 11. Entidade competente

Mais se informa que, de acordo com o disposto do artigo 36.º do CCP- Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a competência para autorizar a despesa é do Sr.º Presidente da Camara Municipal.

Anexos:

Convite

Caderno de encargos.

#### CONCLUSÃO :

— Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente, tendo presente todos os elementos constantes do processo.

Colocar o cargo/carreira de quem elabora a informação:  
Jose Torres em 30-04-2021  
Técnico Superior

JOSE MANUEL TORRES